

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211122DV00015

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Rua Alfredo Chaves, S/N - Centro - Lagoa de Dentro - PB

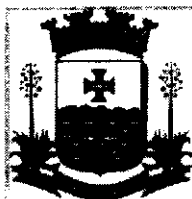
CEP: 58250-000 - Tel.: (83) 3263-1046.

OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lagoa de Dentro - PB, 18 de Novembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



JOSÉ HUMBERTO DE PAULA
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.


2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PROJETO BIBLIOTECA INFANTIL – Faixa Etária: 0 – 6 anos, Componentes: 5	...	UND	5

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Lagoa de Dentro - PB, 18 de Novembro de 2021.



JOSÉ HUMBERTO DE PAULA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PROJETO BIBLIOTECA INFANTIL – Faixa Etária: 0 – 6 anos, Componentes: 58 Livros, Baú de MDF com amortecedores, alças e rodinhas e tapete de EVA de 36 peças	UND	5

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 2 (dois) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b –

multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Lagoa de Dentro - PB, 18 de Novembro de 2021.



JOSÉ HUMBERTO DE PAULA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Lagoa de Dentro - PB, 18 de Novembro de 2021.

Jose Pedro da Silva
JOSE PEDRO DA SILVA
Prefeito



LINET CULTURAL

CNPJ: 04.516.162/0001-38
Insc. Est.: 12.183.008-0

LINET CULTURAL COMÉRCIO - EIRELI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO/PB
A/C SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Fornecimento de Material

PROJETO BIBLIOTECA INFANTIL – PROGRAMA EDUCAR VALE MAIS

Apresentamos através desta, orçamento para aquisição de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme segue:

ITEM	MATERIAL	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROJETO BIBLIOTECA INFANTIL Faixa Etária: 0-6 anos Compõe: - 58 livros + Baú de MDF com amortecedores, alça e rodinhas + tapete EVA de 36 peças	05	R\$ 3.510,00	R\$ 17.550,00

VALOR TOTAL DESTE ORÇAMENTO: R\$ 17.550,00(DEZESSETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Imperatriz – MA, 18 de Novembro de 2021

Atenciosamente,

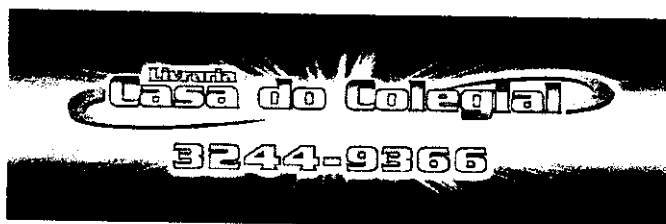
Linet Cultural Comercio Eireli

LINET CULTURAL COM. EIRELI
Abdijanna Dias de Oliveira
CNPJ/04 516 162 / 0001 - 38

Rua 15 de Novembro, 709 - CEP: 65912-070 - Vila Nova - Imperatriz - Maranhão

☎ (99) 3526-8985 / 99197-9554 / 98273-0005☎

Email: linet.cultural@hotmail.com



Hozana Maria Teixeira Marques Lira

Avenida Juarez Távora, 296 – Torre João Pessoa - PB

Cep: 58040-020

Fone: (83) 3023-9466 / 3244-9366

Cnpj:01.524.633/0001-61 / Insc. Estadual: 16.114.131-5

Email: vendascolegial@hotmail.com

JOÃO PESSOA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO - PB
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
LAGOA DE DENTRO - PB

ORÇAMENTO

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V.UNIT	VALOR TOTAL
01	PROJETO BIBLIOTECA INFANTIL FAIXA ETÁRIA: 0-6 ANOS -58 LIVROS + BAÚ DE MDF COM AMORTECEDORES, ALÇA E RODINHAS + TAPETE EVA 36 PEÇAS	05	3.589,00	17.945,00
	Valor total:			17.945,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:RS 17.945,00 (DEZESSETE MIL,
NOVECENTOS E QUAENTA E CINCO REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

[01.524.633/0001-61]

HOZANA MARIA TEIXEIRA MARQUES LIRA

Av Juarez Távora, Nº 296
Torre - CEP: 58.040-020
João Pessoa-PB

S.P. MARTINS COMÉRCIO

CNPJ: 12.396.276/0001-10
Rua D. QD. 14 nº 19, Conjunto Vitória – Imperatriz/MA – CEP: 65915-000
TEL. (99) 98147-0995
Email: comerciosmartins@hotmail.com

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO/PB
A/C SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


PROJETO BIBLIOTECA INFANTIL – PROGRAMA EDUCAR VALE MAIS

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	PRODUTOS	QTD	VL UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	PROJETO BIBLIOTECA INFANTIL FAIXA ETÁRIA: 0-6 ANOS - 58 LIVROS + BAÚ DE MDF COM AMORTECEDORES, ALÇA E RODINHAS + TAPETE EVA 36 PEÇAS	05	R\$ 3.610,00	R\$ 18.050,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 18.050,00(DEZOITO MIL E CINQUENTA REAIS)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

IMPERATRIZ-MA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021


12.396.276 / 0001-10
S. P. Martins Comércio
Cj. Nova Vitória I, nº 19,
Qd. D. - Cj. Nova Vitória I
CEP 65915-000
IMPERATRIZ - MA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Novembro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PROJETO BIBLIOTECA INFANTIL – Faixa Etária: 0 – 6 anos. Componentes: 58 Livros, Baú de MDF com amortecedores, alças e rodinhas e tapete de EVA de 36 peças	UND	5	3.510,00	17.550,00
Total					17.550,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 17.550,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Lagoa de Dentro - PB, 18 de Novembro de 2021.



JOSÉ HUMBERTO DE PAULA
Secretário



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 35/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentadoras aplicáveis a espécie,

CONSIDERANDO, a necessidade da prática dos atos administrativos indispensáveis à manutenção dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, a necessidade de designar pregoeiro e respectiva equipe de apoio;

CONSIDERANDO, o dever de continuar a observar o princípio da legalidade constitucionalmente estabelecido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designados os servidores (as):

PRESIDENTE: Fábio Carlos Gonçalves de Brito – Mat 6914

MEMBROS: Jandey Soares da Costa – Mat. 6838 e Mikael Carlos Ferreira da Silva – Mat. 80007

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

**JOSÉ PEDRO DA SILVA
PREFEITO**

DECRETO Nº 36/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico) da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

Fábio Carlos Gonçalves de Brito – Mat. 6914

EQUIPE DE APOIO:

Jandey Soares da Costa - Mat. 6838

Mikael Carlos Ferreira da Silva – Mat. 80007

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentadoras aplicáveis a espécie.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

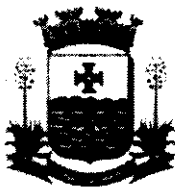
**JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional**

DECRETO DE Nº 37, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno das aulas semipresenciais – modelo híbrido, na rede Municipal de ensino pública e privada e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e ainda;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 10/2020, que declarou situação de anormalidade, caracterizada como EMERGÊNCIA, em decorrência da necessidade de



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021.

prevenção para combate e enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus), no município de Lagoa de Dentro-PB;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado da Paraíba autorizou o retorno gradual das atividades educacionais presenciais na rede pública municipal, conforme análise da realidade local, a partir do mês de agosto, através do sistema híbrido, nos termos do Decreto 41.010, de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Plano Novo Normal Escolar da Secretaria de Educação de Lagoa de Dentro de enfrentamento à situação de emergência causada pelo novo coronavírus (covid-19) para o retorno às aulas presenciais de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a redução do número de novos casos confirmados de Covid- 19 no Município de Lagoa de Dentro, observado com o avanço da vacinação, dados referenciais de acordo com o boletim epidemiológico divulgado pela Secretaria de Saúde local, datado de 12/09/2021;

CONSIDERANDO que o retorno das atividades presenciais na rede municipal dar-se-á de forma gradual, em etapas e com revezamento, alternando momentos presenciais e não presenciais e com um número menor de estudantes por turma/sala, considerando o distanciamento físico e as medidas sanitárias adotadas pelos órgãos competentes.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados todos profissionais da educação deste Município a retornarem as suas unidades de trabalho, para a retomada das atividades presenciais e/ou semipresencial com os alunos (modelo híbrido), conforme o caso;

Parágrafo Único – As atividades semipresenciais das escolas da rede municipal de ensino submeter-se-ão, dentre outras normas, às diretrizes estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º. As instituições de ensino da rede municipal deverão seguir os protocolos sanitários, inclusive afastando do ambiente escolar professores, alunos e demais funcionários que apresentem sintomas de COVID-19, bem como das pessoas com quem tiveram contato, evitando a transmissão do Coronavírus.

Art. 3º. A retomada das aulas semipresenciais, por meio do modelo híbrido, em todos os casos, fica condicionada à observância de todos os protocolos definidos pelo Plano Novo Normal Escolar da Secretaria de Educação de Lagoa de Dentro de enfrentamento à situação de emergência causada pelo novo coronavírus (covid-19) para o retorno às aulas semipresenciais e orientações do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 4º. Demais medidas complementares no tocante a execução das atividades semipresenciais de ensino na modalidade híbrida poderá ser normatizada pela Secretaria Municipal de Educação através de resoluções e/ou portarias, consoante às determinações legais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2021;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Dentro/PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:


Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Lagoa de Dentro:
02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0403 2012 Manut das Ativ do Ensino Fundamental
3390.30 99 Material de Consumo

Lagoa de Dentro - PB, 18 de Novembro de 2021.



MARIA ELIZABETH LIMA DE AGUIAR
Secretária de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Educação.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO


AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Lagoa de Dentro - PB, 22 de Novembro de 2021.


JOSE PEDRO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211122DV00015

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Educação

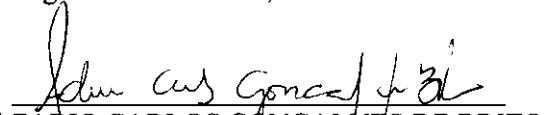
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência.

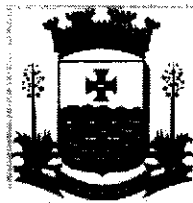
Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00015/2021 - 22/11/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Lagoa de Dentro - PB, 22 de Novembro de 2021.


FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211122DV00015

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00015/2021 - 22/11/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Educação.

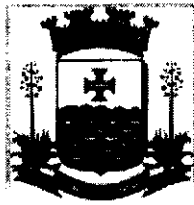
Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Educação, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Lagoa de Dentro - PB, 22 de Novembro de 2021.


FABIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2021

1.0 - OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Educação - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

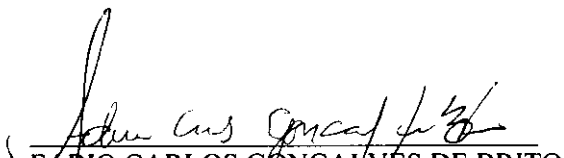
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

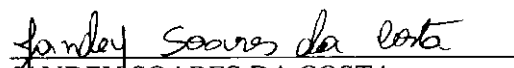
"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

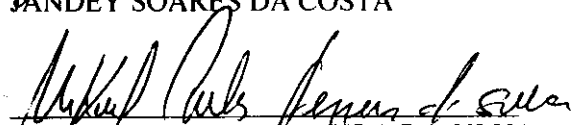
4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Lagoa de Dentro - PB, 23 de Novembro de 2021.


FABIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO


JANDEY SOARES DA COSTA


MIKAEL CARLOS FERREIRA DA SILVA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211122DV00015

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - Rua Alfredo Chaves, S/N - Centro - Lagoa de Dentro - PB, CNPJ nº 09.071.622/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pedro da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Bevenuto Ferreira, S/N - Apt. 201 - Centro - Lagoa de Dentro - PB, CPF nº 582.206.074-91, Carteira de Identidade nº 4256560 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00015/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00015/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Lagoa de Dentro:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0403 2012 Manut das Ativ do Ensino Fundamental

3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacaraú.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa de Dentro - PB, ... de de

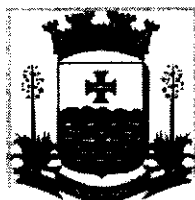
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00015/2021

Lagoa de Dentro - PB, 23 de Novembro de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI - R\$ 17.550,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOSÉ HUMBERTO DE PAULA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE
MOTIVOS Nº DV00015/2021

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - PROJETO BIBLIOTECA INFANTIL – Faixa Etária: 0 – 6 anos, Componentes: 58 Livros, Baú de MDF com amortecedores, alças e rodinhas e tapete de EVA de 36 peças						
LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI	UND	5	3.510,00	17.550,00	1	

Lagoa de Dentro - PB, 23 de Novembro de 2021

RESULTADO FINAL:

- LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 17.550,00



JOSÉ HUMBERTO DE PAULA
Secretário



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME DA EMPRESA Nº 518 162 0001 38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO 22/04/2001
---	---	---------------------------------

NOME EMPRESARIAL
 LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI

TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
 LINET CULTURAL

PORTE
 ME

CODIGO DE INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
 47.81-0-01 - Comércio varejista de livros

CODIGO DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 46.29-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.41-4-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
- 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.48-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.84-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 230-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari)

LOCALIZADO
 R QUIZE DE NOVENBRO

NÚMERO
 709

COMPLEMENTO

C.P.F.
 05.912.070

BARRIO/DISTRITO
 VILA NOVA

MUNICÍPIO
 IMPERATRIZ

UF
 MA

E-MAIL (SÓ SE ENREGISTRADO)
 LINET.CULTURAL@HOTMAIL.COM

TELEFONE
 (99) 3826-0006 / (99) 0197-0664

INTE FÉRMEN (NOME SOCIAL) (O.P.M.)

SITUAÇÃO JURÍDICA
 ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 06/07/2003

SITUAÇÃO JURÍDICA

SITUAÇÃO JURÍDICA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.516.162/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2001
---	---	--------------------------------

NOME E NOME SOCIAL
LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R QUIZE DE NOVENBRO	NUMERO 709	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.912-070	BARRIO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICIPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LINET.CULTURAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3628-8985/ (99) 9197-9554
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/10/2021 às 10:05:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI**

ABDIJALMA DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Monte Horebe - PB, solteiro, nascido em 09/12/1968, empresário, filho de Abedias Dias de Lucena e Bernardina Dias de Oliveira, portador da carteira nacional de habilitação nº 0166440572 DETRAN/MA e CPF nº 674.207.704-25, residente e domiciliado na rua Primeiro de Maio, nº 930, Vila Nova, Imperatriz Maranhão, CEP: 65912-210. Na condição de titular da empresa LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI, com sede na rua Quinze de Novembro, nº 709, Vila Nova, Imperatriz - MA, CEP: 65912-210, com registro arquivado na "Junta Comercial do Estado do Maranhão" (JUCEMA), sob nº 21.600.097.215 com data de 28/11/2019, e devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.516.162/0001-38, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido ato constitutivo, mediante suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica registrado a alteração no objeto social da empresa;

- Comércio varejista de livros
- Impressão de material para uso publicitário
- Impressão de material para outros usos
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- Comércio atacadista de artigos de armarinho
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- Comércio atacadista de calçados
- Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- Comércio atacadista de equipamentos de informática
- Comércio atacadista de suprimentos para informática
- Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- Comércio varejista de móveis
- Comércio varejista de artigos de iluminação

- Comercio varejista de artigos de armarinho
- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- Comercio varejista de artigos de papelaria
- Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- Comercio varejista de artigos esportivos
- Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- Comercio varejista de calçados
- Comercio varejista de artigos de viagem
- Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários
- Comercio varejista de equipamentos para escritório

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital da Empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), neste ato fica o capital elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo o aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país, com recurso próprio do sócio ABDIJALMA DIAS DE OLIVEIRA, retro qualificado.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ABDIJALMA DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Monte Horebe - PB, solteiro, nascido em 09/12/1968, empresário, filho de Abedias Dias de Lucena e Bernardina Dias de Oliveira, portador da carteira nacional de habilitação nº 01656540872 DETRAN/MA e CPF nº 674.207.704-25, residente e domiciliado na rua Primeiro de Maio, nº 930, Parque Santa Lucia, Imperatriz Maranhão, CEP: 65912-210. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa girará sob o nome empresarial LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI e terá sede e domicílio na rua Quinze de Novembro, nº 709, Vila Nova, Imperatriz - MA, CEP: 65912-070.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), já integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto será com predominância em;

- Comercio varejista de livros
- Impressão de material para uso publicitário
- Impressão de material para outros usos
- Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral
- Comercio atacadista de artigos de armarinho
- Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

- Comercio atacadista de calçados
- Comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
- Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
- Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria
- Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- Comercio atacadista de equipamentos de informática
- Comercio atacadista de suprimentos para informática
- Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e peças
- Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de audio e video
- Comercio varejista de móveis
- Comercio varejista de artigos de iluminação
- Comercio varejista de artigos de armarinho
- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- Comercio varejista de artigos de papelaria
- Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- Comercio varejista de artigos esportivos
- Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- Comercio varejista de calçados
- Comercio varejista de artigos de viagem
- Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários
- Comercio varejista de equipamentos para escritório

CLAUSULA QUARTA.

A empresa iniciou suas atividades em 22/06/2001 e seu prazo de duração é indeterminado

CLAUSULA QUINTA.

A administração da empresa será exercida por ABDIJALMA DIAS DE OLIVEIRA, retro qualificado, com os poderes e atribuições de representar a sociedade, assinando todos os títulos e documentos necessários ao bom funcionamento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas

ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA:

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada pelo o sócio administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Continuam em vigor, todas as cláusulas do ATO CONSTITUTIVO de origem e demais alterações havidas em tudo que não colidir com a presente alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o foro de Imperatriz Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Imperatriz - MA, 06 de outubro de 2020.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

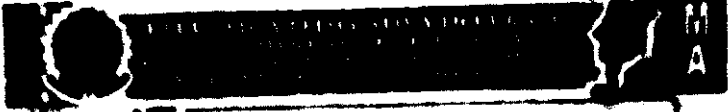
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
67420770425	ABDIJALMA DIAS DE OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICADO E REGISTRO EM 07/10/2020 13:28 SOB Nº 20200846094.
PROTOCOLADO: 200846094 DE 07/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12964757337. CPF DA ABR: 04516162000130.
NOME: 21690097213. COM AFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2020.
LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI

LÍLIAN TEREZA RODRIGUES MENDONÇA
secretária-geral
www.empresafccil.me.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



ANT. BALDA DIAS DE OLIVEIRA

03641222007 0007 BR

678.207.704-20 03/12/1990

ABEDIAS DIAS DE OLIVEIRA

BERNARDINA DIAS DE OLIVEIRA



VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1994177882

01656540872 01/07/2025 02/10/2025



Assinado por Sr. Abedias

END LUIS, MA

PROCEDO PLASTIFICAR
1994177882

MARANHÃO



CERTIFICADO

1878210000171001



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
78114	04 516 162/0001-38	8032021244915

RAZÃO SOCIAL

LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI

NOME FANTASIA

LINET CULTURAL

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 003495

R QUIZE DE NOVENBRO N° 709 , VILA NOVA
65912070 -IMPERATRIZ-MA**CNAE Principal e Secundários**

47610010 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

47520100 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

47530000 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

47810000 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

47990100 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

LANÇAMENTO DE ALVARA POR OFÍCIO 2021

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 05/03/2021

VALIDADE: 28/02/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

7333CA938C08834F3D893A5C4F220710



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI
CNPJ: 04.516.162/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:35:43 do dia 11/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2022.

Código de controle da certidão: 02D2.3822.CEP6.1EBC
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 056092/21

Data da

16/08/2021 17:10:06

Inscrição Estadual: 121830080

CPF/CNPJ: 04516162000138

Razão Social: LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI

Endereço: RUA QUIZE DE NOVEMBRO, 709 CEP: 65912070

Telefone: (99)00000000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/08/2021 17:10:06



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 197969/21

Data da

16/08/2021 16:15:53

Inscrição Estadual: 121830080

CPF/CNPJ: 04516162000138

Razão Social: LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI

Endereço: RUA QUIZE DE NOVEMBRO, 709 CEP: 65912070

Telefone: (99)00000000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/08/2021 16:15:53



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



27/10/2021 17:22:27
USUÁRIO:DALFREDE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 209/2021
AUTENTICAÇÃO:IMAL-Y7HY

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **04.516.162/0001-38** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 04.516.162/0001-38

Razão Social: LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI

Endereço: RUA QUIZE DE NOVEMBRO, 709 VILA NOVA

Inscrição: 78114-5

A Referida Certidão terá validade até **26/12/2021**.

IMPERATRIZ-MA, 27/10/2021.



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.516.162/0001-38

Razão

LINET CULTURAL LTDA ME

Social:

Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO 709 / VILA NOVA / IMPERATRIZ / MA /
65912-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2021 a 09/12/2021

Certificação Número: 2021111000435452220319

Informação obtida em 17/11/2021 15:49:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINET CULTURAL COMERCIO BIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.516.162/0001-38

Certidão n°: 23481796/2021

Expedição: 03/08/2021, às 08:00:42

Validade: 29/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LINET CULTURAL COMERCIO BIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.516.162/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE


Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO
CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO a faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento por escrito de pessoa interessada que, dando busca nos livros e sistemas de **DISTRIBUIÇÃO** de feitos, referentes à **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer processo/distribuição dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.516.162/0001-38, situada na cidade e comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta cidade e Comarca de Imperatriz-MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **Carlos Wátima Silva de Castro**,  matrícula 112300, digitei e datei. Eu, **Edilene Bandeira de Araújo**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino.

Imperatriz/MA, 27 de outubro de 2021



EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial da Distribuição



Obs.: Esta Certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os artigos 198 e 199 do Código de Normas.

Fórum Ministro Henrique de La Roque Almeida

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz/MA – CEP 65900-040 – Fone (99) 3529-2039.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 00.766.726/0001-98
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a quem possa interessar, para fins de comprovação de capacidade técnica que a impressa LINET CULTURA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.516.162/0001-38, com sede na rua 15 de Novembro, na cidade de Imperatriz-MA, tem contrato com esta prefeitura de fornecimento de material didático pedagógico, sendo que nos forneceu Material didático pedagógico, conforme especificado a seguir: conjunto contendo (biblioteca infantil, 0 – 6 anos, 58 livros, baú de MDF (48x59x5x40cm) com amortecedores, alças e rodinhas, tapete EVA de 36 peças, biblioteca de leitura, girafa gel infantil. Obras: Projeto biblioteca infantil. Autor: Lidiane Formento de Gaspari. Editora: Vale das Letras LTDA). Qualquer especificação em relação ao contrato poderá ser verificado junto a esta municipalidade.

Atestamos ainda que os materiais foram entregues em conformidade com o solicitado, não existindo em nossos arquivos até a presente data, nada que desabone a contratada.

Antonio Ferreira de O. Cavalcante
Secretário Mú. de Administração
Protocolo nº 2.66/2020

ANTONIO FERREIRA DE O. CAVALCANTE
Secretário de Administração

PROGRAMA

Educar Vale
MAIS!

BIBLIOTECA infantil



valedasletras
editora

DESCRIPTIVO

O projeto é composto por:

► 58 Livros com formatos diversos.

Entre os títulos que compõem o Projeto estão:

- Livro de Pano - Bebê Feliz Aventura na Selva
- Livro de Pano - Bebê Feliz Passelo na Fazenda
- Minhas princesas favoritas 4D
- Meu Livro Fofinho - Os Sons dos Veículos
- Literatura A Casa dos Sentimentos Bateu a Saudade
- Literatura Meu Livro Favorito Branca de Neve
- Literatura A Casa dos Sentimentos O Danado do Medo
- Bullying - Me Chame pelo Nome
- Literatura Bilingue Os Três Porquinhos
- Livro Travessero Boa Noite, Ursinho
- Cartonado Vamos Aprender - O Vestido de Misty
- Cantigas em Contos - As Caretas do Boi da Cara Preta
- Literatura Encantada O Baú Mágico

ISBN 978855550245-3
ISBN 978855550242-2
ISBN 978855550193-7
ISBN 978855550133-3
ISBN 978857661685-6
ISBN 978855550021-3
ISBN 978857661683-2
ISBN 978857661997-0
ISBN 978855550165-4
ISBN 978855550230-9
ISBN 978855550219-4
ISBN 978857661879-9
ISBN 978855550120-3

► 01 Tapete de borracha EVA com 36 peças acondicionados em embalagem plástica
Formato aberto: 392x392x0,60 cm
Formato de cada peça: 28x28 cm

► 01 Baú de MDF - todo decorado com o nome do Projeto Biblioteca Infantil, com as especificações:
-Altura de 56 cm, largura de 53 cm e comprimento de 42 cm
-Alças: 02
-Amortecedor: 01
-Rodinhas: 04 de silicone

Autores (as): Lidiane Fagundes de Gaspari e Adriana Perling Battista

ISBN do projeto: 978855550136-4



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00015/2021
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência.

Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Lagoa de Dentro - PB, 24 de Novembro de 2021.



JOSE PEDRO DA SILVA

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

PARECER JURÍDICO – ASSEJUR

Fundamento legal: art. 38, VI da Lei 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 211122DV00015/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

REQUISITANTE: Comissão Permanente de Licitação – CPL.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência.

EMENTA: PARECER JURÍDICO.
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE
LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PEDAGÓGICO. POSSIBILIDADE.
OBSERVÂNCIA AOS DITAMES LEGAIS.
HOMOLOGAÇÃO.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa de Dentro/PB, referente ao processo em tela, objetivando a “Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência” por meio de dispensa de licitação, uma vez que o valor total da contratação não ultrapassa os limites legais para a modalidade eleita.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do ente público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Também de início, relatamos que consta dos autos declaração do ordenador de despesas, com as exigências, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber: indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, bem como cotação do menor preço, da qual pedimos vênua, para eximirnos de quaisquer responsabilidades oriundas da presente.

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, e, considerando que a autoridade máxima desta Instituição assentiu acerca da deflagração do procedimento licitatório, consoante previsto na legislação em vigor, passamos ao parecer.

É o breve relatório. Passo a fundamentar

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Meritoriamente, a presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, dispensa de licitação à luz das disposições constantes no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações (8.666/1993) com a referida atualização realizada pelo Decreto nº 9.412/2018, abaixo transcrito, haja vista que o valor cobrado pelos serviços a serem contratados não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR**

Nota-se, preenchidos os requisitos legais autorizadores do procedimento de dispensa de licitação, ante a comprovação de que os valores a serem pagos não fazem parte de parcelas de uma mesma compra.

Ademais disso, observa-se a indispensabilidade do procedimento pela simples análise do objeto da contratação, qual seja, aquisição de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I.

Ora, como se vê a dispensa de licitação, à luz das disposições acima transcritas, encontra perfeita guarida, sendo certo afirmarmos que, salvo entendimento em contrário, foram observados os ditames legais, além de ser possível verificar a inexistência de óbice legal ao prosseguimento do procedimento licitatório para a pretendida contratação vertente, o que nos leva a conclusão de legalidade dos atos até então praticados, considerando, pois, o valor total serviços a serem contratados.

Ademais, a escolha da modalidade licitatória em análise propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: (a) economicidade; (b) desburocratização do procedimento licitatório e (c) celeridade.

De outro vértice, salienta-se também, que no caso concreto, a instauração de procedimento de dispensa foi autorizado pela autoridade competente com vistas à contratação dos serviços, tudo em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Dessa forma, e, considerando todo o exposto, opinamos, salvo melhor juízo, que, quanto aos aspectos jurídico-formais não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório para apreendida contratação, na forma dos documentos carreados ao processo ora analisado, além do contrato os quais foram elaborados em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

Por derradeiro, conclui-se ainda, que os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, todos insculpidos no artigo 37, da Constituição Federal estão em plena aplicação no caso sob exame, de modo que o presente certame poderá, com nossa opinião sugestiva de aprovação, ser engendrado sob



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR**

a modalidade supra referida, dispensa de licitação, tomando-se como parâmetro o valor global dos serviços a serem contratados.

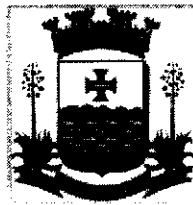
III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, nos termos das leis mencionadas no parágrafo anterior e, ainda, considerando o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica opina pela HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO em favor da empresa LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI - CNPJ nº 04.516.162/0001-38.

É o parecer,
Salvo melhor juízo.

Lagoa de Dentro - PB, 24 de novembro de 2021.

~~Assessoria Jurídica~~
~~OAB/PB 4234~~



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

Lagoa de Dentro - PB, 26 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00015/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00015/2021, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

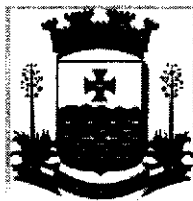
- LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI.
04.516.162/0001-38
Valor: R\$ 17.550,00

Publique-se e cumpra-se.



JOSE PEDRO DA SILVA

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

Lagoa de Dentro - PB, 26 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00015/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00015/2021, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

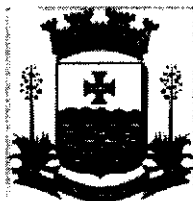
- LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI.
04.516.162/0001-38
Valor: R\$ 17.550,00

Publique-se e cumpra-se.



JOSE PEDRO DA SILVA

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

Lagoa de Dentro - PB, 26 de Novembro de 2021.

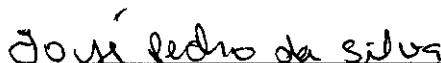
PORTARIA Nº DV 00015/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

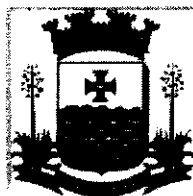
DESIGNAR os servidores José Humberto de Paula, Secretário, como **Gestor**; e Josmar Pedro da Silva, Secretário, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00015/2021, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.



JOSE PEDRO DA SILVA

Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00015/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

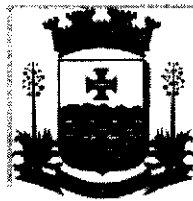
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa de Dentro - PB, 26 de Novembro de 2021.



JOSE HUMBERTO DE PAULA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

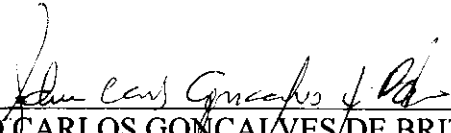
DISPENSA Nº DV00015/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

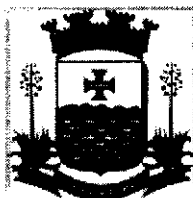
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa de Dentro - PB, 26 de Novembro de 2021.



FABIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211122DV00015

CONTRATO Nº: 00133/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO E LINET
CULTURAL COMERCIO EIRELI, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - Rua Alfredo Chaves, S/N - Centro - Lagoa de Dentro - PB, CNPJ nº 09.071.622/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pedro da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Bevenuto Ferreira, S/N - Apt. 201 - Centro - Lagoa de Dentro - PB, CPF nº 582.206.074-91, Carteira de Identidade nº 4256560 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI - R QUIZE DE NOVEMBRO, 709 - VILA NOVA - IMPERATRIZ - MA, CNPJ nº 04.516.162/0001-38, neste ato representado por Abdijalma Dias de Oliveira, CPF nº 674.207.704-25, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00015/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00015/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.550,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PROJETO BIBLIOTECA INFANTIL – Faixa Etária: 0 – 6 anos, Componentes: 58 Livros, Baú de MDF com amortecedores, alças e rodinhas e tapete de EVA de 36 peças	UND	5	3.510,00	17.550,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Lagoa de Dentro:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0403 2012 Manut das Ativ do Ensino Fundamental

3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacaraú.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa de Dentro - PB, 26 de Novembro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Jose Pedro da Silva

JOSE PEDRO DA SILVA

Prefeito

582.206.074-91

PELO CONTRATADO

Fernando de Freitas Dias

LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI

ABDIJALMA DIAS DE OLIVEIRA

674.207.704-25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1665493583

Nome: **FREDERICO DE FREITAS DIAS**

RG: **1348084** SSP PB

CPF: **569.697.604-07** DATA NASCIMENTO: **05/02/1968**

Nome: **FREDERICO DE FREITAS DIAS**
Nome: **VINICIA MARCIA DE FREITAS DIAS**

CPF: **00000221234** Data: **05/11/2023** P. Emissão: **05/02/2023**

PROIBIDO PLASTIFICAR
1665493583

Assinatura: *Fred. de Freitas Dias*

Nome: **FREDERICO DE FREITAS DIAS** Data: **05/11/2023**

Assinatura: *Vinicia Marcia de Freitas Dias*

Nome: **VINICIA MARCIA DE FREITAS DIAS** Data: **05/11/2023**

CPF: **569.697.604-07** Data: **05/02/1968**

CPF: **00000221234** Data: **05/11/2023**

PARAIBA

modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 748/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274. E-mail: cplsume@gmail.com. Edital: www.sumc.pb.gov.br.

Sumé - PB, 26 de Novembro de 2021

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00015/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2021, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI - R\$ 17.550,00.

Lagoa de Dentro - PB, 26 de Novembro de 2021

JOSE PEDRO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alfredo Chaves, S/N - Centro - Lagoa de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de veículos "0" KM (zero quilômetro), destinados ao atendimento das necessidades deste Município, conforme especificações do termo de referência. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2021. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 09 de Dezembro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3263-1046. E-mail: licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br. Edital: https://lagoadedentro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Dentro - PB, 26 de Novembro de 2021

FABIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Dentro: 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0403 2012 Manut das Ativ do Ensino Fundamental 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro e: CT Nº 00133/2021 - 26.11.21 - LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI - R\$ 17.550,00.

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00028/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO EVENTO DE INAUGURAÇÃO DE OBRA PÚBLICA NO DISTRITO SANTA MARIA EM SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP - R\$ 16.930,00.

São João do Tigre - PB, 25 de Novembro de 2021

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO EVENTO DE INAUGURAÇÃO DE OBRA PÚBLICA NO DISTRITO SANTA MARIA EM SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO - 13 392 2012 2046 - Eventos Culturais e Tradicionais na sede e Distritos - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 09001/2021 - 26.11.21 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP - R\$ 16.930,00.

Prefeitura Municipal de Baraúna

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2021, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 0004/2021), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposições do termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a Empresa vencedora: DROGAFONTE LTDA, no valor total de R\$ 18.288,00.

Baraúna - PB, 26 de Novembro de 2021.

MANASSÉS GOMES DANTAS
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 0004/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baraúna-PB Contrato: 00013/2021 Pregão Presencial 00011/2020 Contratado: MARCONDES DOS SANTOS ME CNPJ: 31.344.388/0001-71 Objeto: Distrato amigável do Contrato 00013/2021, a partir da assinatura, nos termos do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, por não convir para as partes a continuidade da avença. Data de Assinatura: 25/11/2021. Manassés Gomes Dantas - Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal do Congo

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

EDITAL DE REMANEJAMENTO DE VAGAS Nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO, através do COMITÊ GESTOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DO CONGO, em consonância com a Medida Provisória nº 986/2020, complementar a Lei Federal nº 14.017 de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, denominada Lei Aldir Blanc e com o Decreto nº 40.134, de 21 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública na Paraíba, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, e o contido no Edital de Chamamento Público nº 004/2021, prorrogado pelo Edital nº 005/2021 para o credenciamento de propostas referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, RESOLVE:

Nos termos do item 3.3 do Edital de Chamamento Público nº 004/2021, remanejar vagas em sobra para outras categorias a serem beneficiadas, conforme quadro abaixo:

Categoria contemplada	Vagas remanejadas	Valor
Música	01 Coletiva	R\$ 1.000,00

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Congo PB, 25 de novembro de 2021.

ROMUALDO ANTÔNIO QUIRINO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

RESULTADO FINAL - PROPOSTAS CULTURAIS LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC CONGO-PB

Numero de Inscrição	Categoria	Proposta	Titular/Proposta	Resultado Final	Valor
040	AUDIOVISUAL/COLETIVO	FRANCISCO CESAR DE JESUS FERNANDES	AUDIOVISUAL	APROVADO	R\$1000,00 - R\$1090,91 - R\$ 2090,91



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 27 NOVEMBRO DE 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Dentro: 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0403 2012 Manut das Ativ do Ensino Fundamental 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro e: CT N° 00133/2021 - 26.11.21 – LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI - R\$ 17.550,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2021**

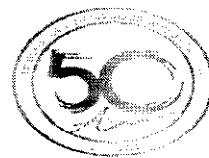
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alfredo Chaves, S/N - Centro - Lagoa de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de veículos "0" KM (zero quilômetro), destinados ao atendimento das necessidades deste Município, conforme especificações do termo de referência. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2021. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 09 de Dezembro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3263-1046. E-mail: licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br. Edital: <https://lagoadedentro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Dentro - PB, 26 de Novembro de 2021

FABIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Dentro: 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0403 2012 Manut das Ativ do Ensino Fundamental 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro e: CT N° 00133/2021 - 26.11.21 – LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI - R\$ 17.550,00.

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/11/2021 às 12:30:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 95332/21 da subcategoria Licitações , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jaqueline Soares Pinto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Número da Licitação: 00015/2021

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 26/11/2021

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.550,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.550,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Linet Cultural Comercio Eireli

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.516.162/0001-38

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	4671e6c3025dfa931455fa63c88ef5a2

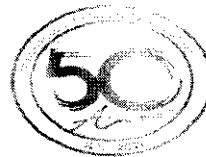
João Pessoa, 29 de Novembro de 2021



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/11/2021 às 12:45:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 95342/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jaqueline Soares Pinto.

Número do Contrato: 000001332021

Data da Publicação: 27/11/2021

Data da Assinatura: 26/11/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 17.550,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais pedagógicos, indicados para alunos da Pré-escola, Creches e Ensino Fundamental I, conforme termo de referência.

Contratado (Nome): Linet Cultural Comercio Eireli

Contratado (CNPJ): 04.516.162/0001-38

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	0291e0702d31c92b2694bc213e86ff9e
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	632710c60c7b63339548af8daa787f84
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	553575abdd137023904d4d723812d726
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	2686f710883a64683c3070f622a8e527

João Pessoa, 29 de Novembro de 2021



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB